

## CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A AMÉRICA EDUCACIONAL S.A / CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, **Márcio José Cordeiro Fahel**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e a **AMÉRICA EDUCACIONAL S.A / CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB**, código MEC 17024, inscrita no CNPJ nº 28.844.791/0001-55, com sede na Avenida Tamburugy, nº 474, Patamares, em Salvador-BA, neste ato representada pelo Diretor Geral Carlos Joel Pereira, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.48132.0007154/2025-84, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela **AMÉRICA EDUCACIONAL S.A / CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB (unidades listadas no ANEXO)**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

**1.2.** A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

**2.1.** A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

**2.2.** A Instituição de Ensino no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, confirmará a previsão de estágio no projeto pedagógico do curso.

**2.3.** Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

**3.1.** As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

**3.2.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

**4.1.** A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

**4.2.** A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

**4.3.** A jornada do estagiário de nível superior com **pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO**

**5.1.** O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **AMÉRICA EDUCACIONAL S.A / CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB**, com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

**5.2.** Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior de graduação ou pós-graduação, oferecidos pela **AMÉRICA EDUCACIONAL S.A / CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

**5.3.** Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

**6.1.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **AMÉRICA EDUCACIONAL S.A / CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

##### **6.1.1. DA AMÉRICA EDUCACIONAL S.A / CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB**

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.
- f)** garantir que o seu funcionamento e suas atividades educacionais sejam realizadas em estrita conformidade com a legislação pertinente durante todo o prazo de vigência do presente convênio.
- g)** assegurar que serão encaminhados para realização de estágio junto ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** apenas os estudantes devidamente matriculados em cursos com situação regular junto ao MEC.

##### **6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;

- e) contratar em favor do estagi\xe3rio seguro contra acidentes pessoais.

#### **6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO**

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de est\xe1gio, primando pela efici\xeancia, exatid\xe3o e responsabilidade em sua execu\xe7\xe3o;
- b) atuar com zelo e dedica\xe7\xe3o na execu\xe7\xe3o de suas atribui\xe7\xe3es, de forma a evidenciar desempenho satisfat\xf3rio nas avalia\xe7\xe3es peri\xf3dicas a serem realizadas pelo supervisor da organizac\xe3o concedente que acompanha o est\xe1gio;
- c) manter postura \x96tica e profissional com rela\xe7\xe3o \x96 organizac\xe3o concedente, respeitando suas normas internas, decis\xe3es administrativas e pol\x96tico-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO P\xfablico**, mantendo r\xedgido sigilo sobre as informa\xe7\xe3es de car\x96ter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confian\xe7a interna e p\x96blica da Institui\xe7\xe3o;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto n\xedvel, tanto internamente, quanto com o p\x96blico em geral, respeitando os valores da organizac\xe3o concedente e os princ\xe9pios \x96ticos da profiss\xe3o;
- f) Assinar compromisso do n\x9ao ex\xe9rcito da advocacia, na hip\xf3tese de estagi\xe3rios de p\x96s-gradua\xe7\xe3o em Direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO**

O **MINISTÉRIO P\xfablico** providenciar\xe1 seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagi\xe3rio, no per\xf3odo de dura\xe7\xe3o do est\xe1gio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO**

**8.1.** O desligamento do estagi\xe3rio ocorrer\xe1 nas seguintes hip\xf3teses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de est\xe1gio, salvo na hip\xf3tese de sua renova\xe7\xe3o;
- b) por aus\xeancia n\x9ao justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no per\xf3odo de 1 (um) m\xe8s;
- c) conclus\xe3o do curso na institui\xe7\xe3o de ensino, formalizada pelo dep\xf3sito do trabalho de conclus\xe3o do curso, para estudantes de n\xedvel superior com p\x96s-gradua\xe7\xe3o; pela colac\xe3o de grau, para estudantes de n\xedvel superior; ou pela data da formatura, para estudantes de n\xedvel m\xeddio;
- d) trancamento de matr\xedcula, desist\xeancia ou qualquer outro motivo de interrup\xe7\xe3o do curso;
- e) a pedido do estagi\xe3rio, mediante comunica\xe7\xe3o pr\x96via ao \x96rg\x96o ao qual estiver vinculado e ao CEA\x96;
- f) desempenho insatisfat\xf3rio;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de est\xe1gio;
- h) reprova\xe7\xe3o acima de 50% dos cr\xedditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprova\xe7\xe3o no \u00faltimo per\xf3odo escolar cursado, no caso de estudante de n\xedvel superior;
- i) conduta pessoal reprov\xe1vel;

j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;

k) por interesse e conveniência do Ministério Pùblico;

**8.2.** Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **AMÉRICA EDUCACIONAL S.A / CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1** Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**9.2** Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

**9.3** É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

**9.4** Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

**9.5** Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**9.6** Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico e no Portal Nacional das Contratações Pùblicas, ressalvadas, quanto a este último, circunstâncias de ordem técnica que impliquem na impossibilidade de disponibilização do instrumento no referido Portal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 14 de abril de 2025

MARCIO JOSE  
CORDEIRO  
FAHEL: [REDACTED]

  
MARCIO JOSE CORDEIRO FAHEL  
Coordenador do CEAF

Assinado de forma digital por  
MARCIO JOSE CORDEIRO  
FAHEL: [REDACTED]  
Dados: 2025.04.15 13:07:34

ASSINADO DIGITALMENTE  
CARLOS JOEL PEREIRA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

CARLOS JOEL PEREIRA

Diretor Geral



## ANEXO

- Centro Universitário UNIRB Salvador - Avenida Tamburugy, nº 474, Patamares, Salvador, Bahia, CEP 41.680-440
- Centro Universitário UNIRB Alagoinhas - Rua Altino Ribeiro Rocha, nº 100, Alagoinhas Velha, Alagoinhas, Bahia, CEP 48.030-490



**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 15/04/2025 14:30:20 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.17.3

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.0

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** Termo\_de\_Convenio\_\_\_\_UNIRB.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

02c034e5e4c07aea1ba0c8a1570d08c00872d23ce904c9c85d62d0e4834dc9e3

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 1

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

CN=CARLOS JOEL PEREIRA: [REDACTED], OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=CARLOS JOEL PEREIRA: [REDACTED], OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** [REDACTED]

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 14/04/2025 10:47:06 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhum erro encontrado

## Certificados utilizados

CN=CARLOS JOEL PEREIRA: [REDACTED]  
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial,  
OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 27/01/2025 18:51:00 BRT

**Aprovado até:** 27/01/2026 18:51:00 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 05/02/2019 12:34:56 BRST

**Aprovado até:** 02/03/2029 08:58:59 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz  
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 29/06/2018 15:55:20 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:20 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

## Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdAaEtsSigPolicyId

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdAaSigningCertificateV2

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

SERVIDORES DESIGNADOS		PERÍODO DO MUTIRÃO
NOME	MATRÍCULA	
ANGELA RIBEIRO ALMEIDA	351823	01/05 a 04/05/2025
CARLUSE FERREIRA DOS SANTOS	351841	17/04 a 21/04/2025 e 01/05 a 04/05/2025
DANTES PEDRO FERREIRA COSTA JUNIOR	351849	17/04 a 21/04/2025 e 01/05 a 04/05/2025
OTACILIO FARIAS CIRINO	352132	17/04 a 21/04/2025 e 01/05 a 04/05/2025
NEI MENDES CALIXTO	352228	19/04 a 20/04/2025 e 03/05 a 04/05/2025
ROBERTA DE SOUZA MARQUES	352291	21/04, 01/05 e 03/05 a 04/05/2025
JOCEVAL SILVA CONCEICAO	352285	17/04 a 21/04/2025 e 02/05 a 04/05/2025
CRISNA RODRIGUES AZEVEDO	352313	17/04, 19/04 a 21/04/2025 e 02/05 a 04/05/2025
JOAO PAULO DE ARAUJO TOURINHO	352406	19/04 a 20/04/2025 e 03/05 a 04/05/2025
EDER SILVA OLIVEIRA	352424	02/05 e 04/05/2025
MARCO AURELIO GALVAO DOS SANTOS	352535	04/05/2025
AGUIDA PEREIRA DE ASSIS	352549	17/04 a 19/04/2025
SILVANA GUIMARAES PORTELA	352620	20/04 a 21/04/2025
DANILO OLIVEIRA SANTOS	353240	20/04/2025
PEDRO AUGUSTO BERNARDO LIMA FERREIRA	353222	20/04/2025

Art. 2º A realização dos trabalhos para todos os servidores será na modalidade presencial, devendo ser registrado o ponto no período efetivamente trabalhado, para fins de controle e apuração.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 15 de abril de 2025.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo SEI/MPBA: 19.09.48132.0031371/2023-47. Parecer Jurídico: 124/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário União das Américas Descomplica – UNIAMÉRICA. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pelo Centro Universitário União das Américas Descomplica – UNIAMÉRICA, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público. Objeto do Termo: Rescindir unilateralmente o Convênio de Estágio, firmado com o Centro Universitário União das Américas Descomplica – UNIAMÉRICA, a contar da data da publicação.

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo SEI/MPBA: 19.09.48132.0007154/2025-84. Parecer Jurídico: 210/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e América Educacional S.A/Centro Universitário UNIRB. Objeto do Termo: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela instituição de ensino, para o “Programa de Estágio” do Ministério Público. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação.

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

#### PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

10ª ALTERAÇÃO NA ESCALA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS PUBLICADA NO DJE Nº 3.735, DE 20/01/2025:

DATA/ HORÁRIO	SEÇÃO/ CÂMARA	DESIGNAÇÃO ORIGINAL Procurador(a) de Justiça	DESIGNAÇÃO ATUAL Procurador(a) de Justiça
6/5/25 08h30	3ª Câmara Cível (Sessão Ordinária e Plenária Virtual)	Dr. Achiles de Jesus Siquara Filho	Dra. Margareth Pinheiro de Souza
8/7/25 08h30	3ª Câmara Cível (Sessão Ordinária e Plenária Virtual)	Dra. Margareth Pinheiro de Souza	Dr. Achiles de Jesus Siquara Filho

## Contratações | Convênios e Instrumentos Congêneres

FORNECEDORES  
SANCIONADOS

CONCORRÊNCIA

PRECÃO ELETRÔNICO

PRECÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE  
LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E  
INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES

Processo Administrativo (SEI):	1909481320009806202524
Código identificador:	F 229
Parecer Jurídico:	266/2025
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e a Faculdade Adventista da Bahia - FADBA, mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social
Objeto:	Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela Instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia.
Objeto do aditivo:	atualização cadastral e alteração da denominação da Instituição conveniente para Centro Universitário Adventista de Ensino do Nordeste - UNIANE
Vigência:	05 (cinco) anos, a contar de 04/04/2024
Link:	<a href="#">download</a>
:	
Processo Administrativo (SEI):	1909481320007154202584
Código identificador:	F 261
Parecer Jurídico:	210/2025
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e o América Educacional S.A/Centro Universitário UNIRB
Objeto:	Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público.
Objeto do aditivo:	Não se aplica
Vigência:	05 (cinco) anos, a contar da data da publicação.
Link:	<a href="#">download</a>
:	
Processo Administrativo (SEI):	1909034930004621202584
Código identificador:	D 186
Parecer Jurídico:	s/n
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado de São Paulo
Objeto:	Cessão do direito de uso da e-Funcional criada pelo Ato Normativo 1.160-PGJ, de 26 de julho de 2019.
Objeto do aditivo:	Prorrogar o prazo de vigência do Termo Original por mais 12 (doze) meses